Resolução nº : 10595/99
Protocolo nº : 290108/99
Origem : TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ
Interessado : ANGELA MARIA COLLE
Assunto : EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA - TC

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro NESTOR BAPTISTA ,

R E S O L V E :

Julgar legal a presente Ordem de Adiantamento, na importância de R$ 10.000,00 (dez mil reais) determinando as anotações necessárias.

Sala das Sessões, em 28 de setembro de 1999

QUIELSE CRISÓSTOMO DA SILVA
Presidente

CÓPIA